



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2017/2020



PROJETO DE LEI Nº. 007/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Projeto Aprovado

1º Votação

Por: unanimidade

Peixe 04/05/2017

“Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar contrato de locação, com doação ao final dos pagamentos, de veículos e equipamentos destinados ao serviço público de coleta de lixo domiciliar neste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final dos pagamentos, de até dois veículos tipo caminhão coletor de lixo devidamente equipados, destinados ao atendimento e eficiente execução do serviço público de coleta de lixo domiciliar no Município de Peixe.

Art. 2º - O contrato terá prazo de até 36 (trinta e seis) meses e conterà cláusula de doação dos veículos e equipamentos ao Município quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, bem como, dos orçamentos vindouros.

Art. 4º - A Locação com Doação ao Final dos Pagamentos, referida nos artigos desta Lei, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, nos princípios da conveniência administrativa e do interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês março de 2017.

Projeto Aprovado

2º Votação

Por: unanimidade

Peixe 22/05/17

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

Projeto Aprovado

3º Votação

Por: unanimidade

Peixe 23/05/17

RECEBEMOS
Em 15/03/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO
às 08:07 hrs



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2017.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:*

Passamos as mãos dos nobres Edis, para que a Câmara Municipal possa apreciar e aprovar o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação com doação ao final dos pagamentos, de até dois coletores de lixo devidamente equipados, destinados ao atendimento e eficiente execução do serviço público de coleta de lixo domiciliar no Município de Peixe.

O setor de limpeza pública do Município de Peixe-TO, encontra-se desaparelhado, mormente quanto a veículos e equipamentos destinados a coleta seu lixo domiciliar atualmente realizada de forma inapropriada.

A aquisição de Caminhões compactadores de lixo para o município trará benefícios à população, uma melhor prestação de serviço de coleta, aproximadamente 06 toneladas/dia de resíduos, observando-se que a regularidade da coleta de lixo é um dos mais importantes atributos do serviço, pois os prejuízos causados pela permanência do lixo em logradouros públicos são enormes, não apenas pelos aspectos estéticos, mas principalmente pela emissão de odores e atração de vetores de transmissão de doenças.

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela comunidade é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Ratos, baratas, moscas encontram nos restos do que consumimos as condições ideais para se desenvolverem. Entretanto, se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem um pouco mais tarde e, quando as doenças ocorrem, a comunidade nem sempre associa à sujeira. Quando o lixo não é recolhido, a cidade fica com mau aspecto e mau cheiro.

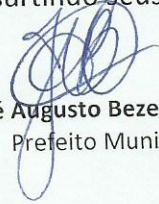
Por todo exposto, o objetivo com a aprovação deste projeto é viabilizar que o lixo domiciliar produzido pela população de nosso Município possa ser coletado de modo e tempo adequados, propiciando com isso melhor qualidade de vida, trazendo incontáveis benefícios para a coletividade.

A opção pela contratação de locação dos veículos e equipamentos, com a estipulação de cláusula de doação ao final do contrato, é a que se mostra mais vantajosa para o erário, porquanto, atende à necessidade sem elevado desembolso inicial e, ao final, tais bens são incorporados ao patrimônio público municipal.

Não restam dúvidas quanto ao relevante interesse público na proposta.

Ante o exposto, justificado nestes termos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa, surtindo seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe, 13 de março de 2017.


José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Sr. Sandro Cássio Cordeiro de Souza.
Presidente da Câmara Municipal de Peixe/TO.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 011/2017.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº007/2017 de 13 de março de 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei nº 007/2017 de 13 de março de 2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual, **“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os membros da Comissão reuniram-se para apreciação do Projeto de Lei em referencia e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta. Após reunião e discussão sobre a matéria, esta Comissão de Justiça e Redação concluiu que o Projeto de Lei acima epigrafado é Constitucional e Legal, uma vez que tem por objetivo Autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação, com doação ao final dos pagamentos, de veículos e equipamentos destinados ao serviço público de coleta de lixo domiciliar neste município de Peixe-TO.

Portanto, esta Comissão é pela Constitucionalidade e sugere ao Plenário a aprovação da matéria.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 04/05/2017
[Assinatura]
1º Secretário

[Assinatura]
LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente

[Assinatura]
ROSANE NASCIMENTO BORGES FORTES
Relatora

[Assinatura]
CLERISMAR SENA SOARES
Membro



Câmara Municipal de Peixe
Estado do Tocantins
CNPJ: 01.447.812/0001-42

Legislativo, o poder do povo.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 012/ 2017

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 007/2017 de 13 de março de 2017.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

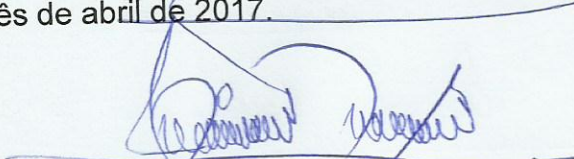
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Carta Regimental, recebe para análise o Projeto de nº 007/2017 de 13 de março de 2017, de autoria Do Poder Executivo Municipal de Peixe-TO, no qual entre outras providencias, **"AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO PUBLICO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento reuniram-se para análise do Projeto de Lei acima epigrafado, o qual foi considerado Constitucional e Legal pela Comissão de Justiça e Redação, que manifestou-se pela sua constitucionalidade; e esta Comissão apresenta Parecer Favorável a aprovação da matéria, tendo em vista ao atendimento dos interesses do Município de Peixe-TO, e a observância de seu Orçamento.

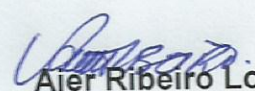
É o Parecer, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de abril de 2017.

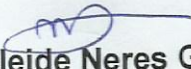
Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 04 de 05 de 2017
1º Secretário


Jusmael Pereira da Silva

Presidente


Aier Ribeiro Louça

Relator


Marsuleide Neres Gama Noia

Membro

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 23 de 05 de 17
1º Secretário

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 23 de 05 de 17
1º Secretário